



EDITAL DE CONVOCAÇÃO/RE Nº 001/22

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Reitor do Centro universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Unidavi, em seu artigo 76, convoca, pelo presente Edital, todos os membros que compõem os seguintes Colégios Eleitorais da Unidavi: Corpo Docente das Áreas de Conhecimento e Corpo Técnico-administrativo que atuarão junto ao Conselho Universitário - CONSUNI, para as eleições que serão realizadas no dia 19 de maio de 2022, das 9 horas até as 19 horas e 30 minutos, na Sala 111 do Campus Sede, sito à rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 – nesta cidade de Rio do Sul/SC, na forma regulamentada neste Edital.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO

Art. 2º. Fica constituída pelo presente a Comissão Eleitoral integrada pelos professores Célio Simão Martignago, Jeancarlo Visentainer e pelos funcionários Dirceu Girardi e Jéssica Cristine Goedert, cabendo ao primeiro a Coordenação e a última, a Secretaria. A comissão aqui composta terá as seguintes atribuições, observado o Regimento Geral e o presente Edital:

- I - Receber de acordo com o calendário previsto no Capítulo IV deste Edital, as inscrições dos interessados e proceder ao respectivo registro e homologação;
- II - Divulgar o modelo da cédula de votação, distribuição de cabines e demais atos de votação, até as 17 horas e 30 minutos do dia 13/05/2022;
- III - Apreciar e julgar todos os incidentes do processo eleitoral até a homologação do resultado, inclusive;
- IV - Designar comissão escrutinadora composta de 3 (três) membros.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros, cabendo recurso ao Reitor nos casos específicos.

CAPÍTULO III DAS VAGAS E REQUISITOS

Art. 3º. 01 (uma) vaga, para representante titular do Corpo Docente de cada uma das Áreas de Conhecimento e 1 (uma) vaga para o respectivo suplente.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) deve ser professor(a) do Quadro do Magistério Superior da Unidavi, com atuação efetiva em atividades docentes nos 12 (doze) meses anteriores da data de publicação do presente edital e apresentação de chapa com seu respectivo suplente.

Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América, Rio do Sul/SC

CEP: 89.160-932 | (47) 3531-6000 | www.unidavi.edu.br



Art. 4º. 02 (duas) vagas, para representante titular do Corpo Técnico-administrativo e 2 (duas) vagas para suplentes.

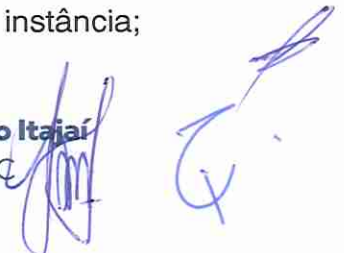
Parágrafo único. O(a) candidato(a) deve ser funcionário técnico-administrativo no mínimo há 12 (doze) meses da data de publicação do presente edital.

Art. 5º. O pretendente a concorrer a alguma vaga como candidato nos Conselhos representativos, poderá fazê-lo em um só conselho, sendo vedada a inscrição, a participação e a acumulação de representação.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL E RESULTADO ELEITORAL

Art. 6º. Os interessados deverão inscrever suas candidaturas no período de 19 de abril a 29 de abril de 2022 até as 17 horas e 30 minutos, através de requerimento, conforme modelos padrão – Anexos I ou II, dirigido ao Coordenador da Comissão Eleitoral e apresentado na Secretaria da Reitoria, onde deverão constar os documentos:

- a) nome e qualificação do candidato;
 - b) menção expressa ao cargo, órgão pretendido e colegiado a que pertence, permitida apenas uma inscrição por interessado;
 - c) declaração de conhecimento pleno das normas estatutárias e regimentais da Unidavi, bem como do presente Edital;
 - d) apresentação de cópia do contrato de trabalho com a Unidavi.
-
- I - A apresentação intempestiva do requerimento de registro de candidatura ou em desacordo com os requisitos exigidos implicará no seu indeferimento pelo Coordenador da Comissão Eleitoral.
 - II - O requerimento de registro, após protocolado na Secretaria da Reitoria, será encaminhado ao Coordenador da Comissão Eleitoral, que se pronunciará até as 17 horas e 30 minutos do dia 03/05/2022 através de despacho fundamentando seu deferimento ou indeferimento, comunicando em seguida o interessado.
 - III - Da decisão denegatória de registro, poderá o interessado recorrer até as 11 horas do dia 05/05/2022 após sua publicação, através de pedido devidamente fundamentado dirigido ao Reitor, que se pronunciará em última instância até as 17 horas e 30 minutos do dia 06/05/2022.
 - IV - Serão admitidos a votar somente as pessoas relacionadas na listagem do Colégio Eleitoral, a ser divulgada até as 17 horas e 30 minutos do dia 18/04/2022.
 - V - Qualquer pessoa considerada prejudicada ou excluída do Colégio Eleitoral respectivo poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral até as 17 horas e 30 minutos do dia 22/04/22, a qual deliberará em última instância;





- VI - Os candidatos poderão impugnar até as 17 horas e 30 minutos do dia 03/05/2022, qualquer nome constante do Colégio Eleitoral respectivo, mediante pedido fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral que se pronunciará em 24 horas em última instância. Caso o candidato tenha a sua candidatura indeferida, conforme inciso III do presente artigo, a impugnação eventualmente arguida perderá sua eficácia;
- VII - Todas as impugnações e questões de ordem ocorridas durante as Eleições, serão resolvidas pela decisão da maioria dos membros da Comissão Eleitoral e constarão da respectiva ata.
- VIII - Cada candidato poderá indicar ao Coordenador da Comissão Eleitoral um representante que integrará a Comissão Escrutinadora como fiscal da respectiva votação, cujo nome será apontado até as 17 horas e 30 minutos do dia 11/05/2022.
- IX - Na contagem dos prazos incluir-se-á o dia do início e computar-se-á o dia final, seja para contagem pretérita ou futuro.
- X - Os prazos serão contínuos e ininterruptos, não se suspendendo nos feriados, sábados e domingos.
- XI - Não serão admitidos inscrições e votos por procuração.

Art. 7º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos na respectiva votação na qualidade de titulares e suplentes os que obtiverem a segunda maior votação.

§1º Como Representantes do Corpo Técnico-administrativo junto ao CONSUNI serão considerados titulares eleitos o primeiro e o segundo candidatos que obtiverem maior número de votos válidos e suplentes os que tiverem o terceiro e quarto maior número de votos válidos, respectivamente.

§2º Como Representantes do Corpo Docente de cada Área do Conhecimento, será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos e, suplente, o segundo maior número de votos válidos, respectivamente.

CAPÍTULO V COLÉGIO ELEITORAL

Art. 8º. Os colégios que escolherão os seus representantes para integrarem o Conselho Universitário terão a seguinte composição:

I - Corpo Técnico-Administrativo:

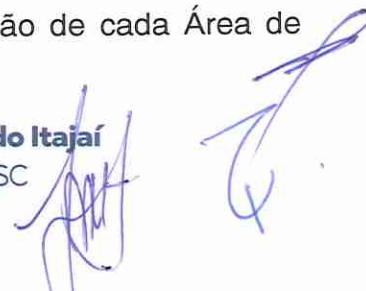
a) Todos os funcionários técnico-administrativos que mantenham vínculo empregatício com a Unidavi na data da Eleição.

II - Corpo Docente dos Cursos Superiores de Graduação de cada Área de Conhecimento

Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13 - Jardim América, Rio do Sul/SC

CEP: 89.160-932 | (47) 3531-6000 | www.unidavi.edu.br





- a) Ter vínculo trabalhista com a Unidavi na data da eleição e estar em atividades docentes no ano de 2022.

CAPÍTULO VI DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 9º. Fica assim estabelecido o calendário eleitoral para escolha dos Representantes de que trata os artigos 3º e 4º deste Edital:

- 13/04/22 - Prazo máximo para divulgação e publicação do edital de convocação aos Colégios Eleitorais;
- 18/04/22 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para divulgação do Colégio Eleitoral – Relação de pessoas votantes;
- 19/04/22 - A partir das 8 horas – início do período de recebimento dos registros das candidaturas;
- 22/04/22 - Até as 17 horas e 30 minutos - data máxima para oferecimento de recursos por qualquer excluído do Colégio Eleitoral;
- 29/04/22 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para registro das candidaturas;
- 03/05/22 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para decisão do Coordenador sobre os pedidos de registro de candidaturas;
- 03/05/22 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para os candidatos impugnarem qualquer nome constante do Colégio Eleitoral respectivo;
- 04/05/22 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnação de nomes constantes no Colégio Eleitoral;
- 05/05/22 - Até as 11 horas – data máxima para interposição de recurso contra decisão denegatória de registro de candidatura;
- 06/05/22 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para decisão do Reitor sobre os recursos interpostos contra decisão denegatória de candidatura;
- 09/05/22 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para decisão pela Comissão Eleitoral das impugnações oferecidas pelos candidatos;
- 11/05/22 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para a Comissão e candidatos designarem seus escrutinadores;
- 13/05/22 - Até as 17 horas e 30 minutos – data máxima para divulgação pela Comissão Eleitoral aos candidatos, das cédulas e demais atos do processo de votação;
- 19/05/22 - Das 9 horas às 19 horas e 30 minutos – votação;
- 19/05/22 - A partir das 19 horas e 30 minutos – início da apuração dos votos;
- 20/05/22 - Até as 17 horas e 30 minutos - prazo máximo para interposição de recurso ao Reitor contra decisão da Comissão Eleitoral que homologou os resultados.



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A interposição de recurso ao Reitor contra decisão da Comissão Eleitoral que homologou os resultados deverá ser realizada até as 17 horas e 30 minutos do dia 20/05/2022.

Art. 11. Todos os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Reitoria.

Art. 12. Nas eleições de que participarem, como candidatos, integrantes do corpo docente da Unidavi, sempre que houver empate, considerar-se-á eleito o mais antigo na Unidavi observado o contrato de trabalho vigente e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

Art. 13. A representação e atuação junto ao Conselho Universitário são considerados cargos honoríficos, de relevância acadêmica, e não remunerados.



Art. 14. Os membros eleitos exercerão todos os direitos e obrigações previstas nos Estatutos e Regimentos da Fundação e do Centro Universitário.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio do Sul, 13 de abril de 2022.


Prof. ALCIR TEIXEIRA
Reitor da Unidavi



ANEXO I

Representante do Corpo Técnico-administrativo

EXMO SENHOR COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDAVI.

.....
(nome)

.....,
(nacionalidade)

.....,
(estado civil)

.....,
(profissão)

residente

.....
(rua)

.....
(nº)

.....
(cidade)

.....
(UF)

vem requerer o que segue:

1. O requerente é membro do Corpo Técnico-administrativo e pretende concorrer a uma vaga de representante do Corpo Técnico-administrativo junto ao Conselho Universitário da Unidavi.
2. Declara o(a) requerente que conhece todas as normas Estatutárias da Unidavi, seus regimentos e principalmente os termos deste Edital, declarando-se que concorda com os mesmos e os aceita.
3. Por fim, requer o registro de sua CANDIDATURA a fim de que possa participar do pleito marcado.

N. termos
P. deferimento

Rio do Sul, de de 2022.

.....
Assinatura



ANEXO II

Representantes do Corpo Docente de cada Área de Conhecimento

EXMO SENHOR COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL DA UNIDAVI.

..... e
(nome titular)

.....
(nome suplente)

vem requerer o que segue:

1. Os requerentes são professores integrantes do Corpo Docente da Unidavi e pretendem concorrer à vaga junto ao Conselho Universitário, pela Área de:

.....
(nome da Área)

2. Declaram os(as) requerentes que conhecem todas as normas Estatutárias da Unidavi, seus regimentos e principalmente os termos deste Edital, declarando que concordam com os mesmos e os aceitam.

3. Por fim, requer o registro da chapa a fim de que possam participar do pleito marcado.

N. termos
P. deferimento

Rio do Sul, de de 2022.

.....
Assinatura Titular

.....
Assinatura Suplente